Ato da Mesa nº 09/2020

"Estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus –COVID-19 considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS)"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Carneirinho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o contido no Capítulo III, especialmente no inciso I do art. 27 do Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO que no dia 11 de março a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus - COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Carneirinho.

CONSIDERANDO que em 17 de março de 2020 o Prefeito Municipal Cássio Rosa Assunção editou o decreto 2542/2020 que Declara situação de Emergência em Saúde pública no Município de Carneirinho, em razão de surto de doença respiratória Coronavírus, e dispõe sobe as medidas para seu enfrentamento, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979/2020, no Decreto Estadual nº 113/2020 e Portaria nº 188/2020 do Ministério de Estado da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Na sede da Câmara Municipal o ingresso e o fluxo de pessoas externas serão controlado na recepção, devendo ser observada as normas e cautelas que tratam a atual situação.

Paragrafo Único: O atendimento do público externo será prestado, preferencialmente, por meio eletrônico (secretaria@carneirinho.mg.gov.br) ou telefônico (34) 3454-1275, com prévio agendamento.

Art. 2º. Vereadores e servidores efetivos, comissionados e contratados da Câmara Municipal de Carneirinho deverão prestar serviços internos nas dependência da Câmara Municipal e/ou HOME OFFICE.

§ 1º O expediente Interno será mantido para todos os servidores efetivos, comissionado e contratados do legislativo, salvo se dispensados expressamente pelo presidente da Câmara, sob pena de constar como falta em sua folha de ponto.

§ 2º Por determinação do Presidente da Câmara o serviço presencial pode ser substituído pelos serviços HOME OFFICE que serão realizado por meio de tecnologia, devendo exercer suas atividades em suas residências, no que couber, sem prejuízo de suas remunerações integrais.

§ 3º. Os servidores deverão registrar entrada e saída no relógio de ponto a partir do dia 04/04/2020, exceto os servidores em cargo Comissão.

§ 4º Se houver caso confirmado de COVID-19 no Município, bem como, em município vizinhos fica o presidente da Câmara Municipal autorizado a suspender os serviços internos do legislativo imediatamente ou dispensar o(s) servidor(es) que esteja (m) em local de iminente perigo de contágio.

Art. 3º A Direção deverá organizar, junto aos Vereadores e servidores da Câmara Municipal, campanhas de conscientização de riscos e de adoção de medidas de higiene necessárias para evitar o contágio pelo COVID-19.

Art. 4º O Presidente da Câmara Municipal fica autorizado a adotar outras providências administrativas necessárias para evitar a propagação interna do vírus COVID-19.

Art. 5º. Até disposições em contrário, fica recomentado principalmente aos vereadores e servidores, o que segue:

I- Cobrir a boca e nariz ao tossir ou espirrar (tosse e espirro utilizar a dobra interna do cotovelo em vez das mão)
II- Utilizar lenço descartável para higiene nasal;
III- Banheiro público utilizar toalhas descartáveis;
IV- Evitar tocar mucosa de olho, nariz e boca.
V- Evitar o contato dessa contaminação com a mucosa;
VI- Não compartilhar objetos de uso pessoal (o COVID-19 é transmitido por secreção)
VII- Limpar regularmente o ambiente e mantê-lo ventilado;
VIII- Lavar as mãos por pelo menos 20 segundos com água e sabão ou usar antisséptico de mão à base de álcool;
IX- Manter as janelas e portas abertas;
X- Evitar contato físico;

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Ato da Mesa nº 07/2020.

Câmara Municipal de Carneirinho, 31 (trinta e um) de março de 2020.

Genomar Tiago de Araújo
Presidente da Câmara

Daniel Rodrigues Marques
Vice-Presidente

Wagner Alves da Silva
1º Secretário

Gerson Ferrari
2º Secretário

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume nesta Câmara Municipal e arquivada na data supra.

Adjane Luiza de Queiroz
Secretária Executiva